



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.827.019/0001-58, através da Secretária Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 Inciso I da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, com a utilização do procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, a fim de CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA-BA, MATRICULADOS E FREQUENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para com a finalidade de realizar prestação de serviço de transporte escolar dos estudantes residentes na zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA, matriculados e frequentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Educação, durante o ano letivo de 2026, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), deste instrumento convocatório.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas".

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

2.2 Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação de documentação, conforme solicitação da Administração Pública.

2.3 As empresas poderão se credenciar para prestação dos serviços, conforme planilha constante no Termo de Referência anexo a este Edital .

2.4 Não será admitida a participação nos seguintes casos:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.6 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.8 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada ou agente de contratação, através do endereço eletrônico **domlicitacao@gmail.com**, ou presencialmente Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Conego Jose Lourenço, SN, Centro Dom Macedo Costa, BA, CEP: 44.560-000, no Prédio da Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, BA, das 08:00 às 17:00 **através envelopes lacrados e devidamente identificados**.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento/registro do requerimento de participação, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento com foto do representante legal

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares ou superiores com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

b) Documentos do veículo:

* CRLV – obrigatório;

* Seguro do veículo e passageiros(danos a terceiros) (valido por 1 ano e comprovante de pagamento);

* Os serviços serão executados através de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo, com ano de fabricação a partir de 2010 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação;

* Poderão ser aceitos veículos com ano de fabricação inferior, desde que seja comprovado o bom estado de conservação do veículo.

* Relatório Fotográfico (4 fotos do veículo colorida).

c) Documentos do motorista/conductor do veículo:

* CNH válida;

* O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter carteira de habilitação D ou superior e curso de transporte escolar conforme disposto no Art. 138 CTB;

* Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

* Certidão de Antecedentes Criminais;

* Curso de condutor de Transporte Escolar válido.

d) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

d.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRL V)



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.

d) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares. Além de atender aos critérios a serem estabelecidos neste instrumento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

Todos os custos diretos e indiretos com a prestação de serviços como: combustível, seguro, manutenção dos veículos e etc. são por conta da empresa credenciada.

4.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento é **até 31 de dezembro de 2026**, contado o início da data de sua assinatura/publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se, conforme aduz o Inc. I, do Parágrafo Único do Art. 79, da Lei 14.133/21 **“a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados”**.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal/autoridade competente.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio de publicação em sítio eletrônico oficial.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. RECURSO

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados no mesmo formato do encaminhamento da documentação inicial.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

II. fraudar o credenciamento;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa.

a) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação em sítio eletrônico oficial.

10.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, conforme o caso, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

10.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O valor fixado para a remuneração pelos serviços prestados observará o estabelecido na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

11.2 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

11.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

11.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

11.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ordem de fornecimento acompanhada das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.6 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

11.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.9 Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

11.10 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.11 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, até 03 (três) dias úteis da publicação do edital .

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas Diário Oficial Municipal

13.6 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1 Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

14.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

14.4 O **CREDENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

14.5 Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

14.6 Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

14.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

14.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícitopraticado.

14.11 O **CRENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 São obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro de Dom Macedo Costa, Comarca de Santo Antônio de Jesus, BA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do nos sítios eletrônicos oficiais.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Registro do requerimento de participação de declarações

Anexo IV – Modelo de proposta de preços

Anexo V – ETP e anexos

Dom Macedo Costa, 26 de março de 2026.

ANTÔNIO DOS SANTOS FRÓES

PREFEITO MUNICIPAL

TAILANE SANTANA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dom Macedo Costa/BA

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: prestação de serviço de transporte escolar dos estudantes residentes na zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA, matriculados e frequentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Educação durante o ano letivo de 2026.

Esta contratação se dará por meio **Inexigibilidade de Licitação**, via procedimento auxiliar **credenciamento**, com fulcro no Art. 74, Inc. IV e Art. 79 da Lei 14.133/21.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos estudantes residentes na zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA, matriculados e frequentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Educação durante o ano letivo de 2026, de acordo com as seguintes descrições:

1.2 Quantitativos:

ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM RODADO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL PARA 180 DIAS LETIVOS
01	<p>Um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO. PERCURSO: A Rota 1 tem início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jogo de Bola, na zona rural, percorrendo as comunidades de Santa Luzia, Baixa Funda, São José e adjacências. Após o atendimento dos estudantes, o percurso é finalizado com o</p>	108,12 km	R\$ 7,10	R\$ 767,65	R\$ 138.117,00



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

<p>retorno ao ponto de partida.</p> <p>Período: Ida e Volta (km) Manhã 18,02 km Meio-dia 18,02 km Final da Tarde 18,02 km Total diário percorrido: 108,12 km.</p> <p>1.Saída: Praça Cônego José Lourenço — Distância: 2.102,00 m 2.Santa Luzia — Distância: 8.713,00 m 3.Baixa Funda — Distância: 12.776,00 m 4.São José — Distância: 15.440,00 m 5.Entroncamento - Rota 1.1 — Distância: 17.050,00 m 6.Final da Rota 1 - Jogo de Bola.</p> <p>EXTENSÃO COMPLEMENTAR ROTA 1. ZONA: Bar do Tonho de Mauricio TURNO: Matutino E Vespertino</p> <p>DISTÂNCIA TOTAL ROTA 1 + 1.1: 18.020,00 m. CÁLCULO DIÁRIO: Percurso total (ida e volta) em todos os turnos: 18.020,00 m x 6 = 108.120,00 m por dia. Obs. : Combustível, manutenção e motorista, sob responsabilidade da contratada.</p>				
--	--	--	--	--

ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM RODADO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL PARA 180 DIAS LETIVOS
03	Um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do	70,27 km	R\$ 7,10	R\$ 498,92	R\$ 89.805,60



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

<p>veículo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO</p> <p>1. Saída: Praça Cônego José Lourenço- Distância: 4.100,00 m</p> <p>2. Gandú — Distância: 6.804,00 m</p> <p>3. Entroncamento Rota 3.1 — Distância: 7.337,00 m</p> <p>4. Entroncamento - Rota 3.2 — Distância: 8.468,00 m</p> <p>5. Jacarandá - Distância: 9.880,00.</p> <p>6. Final Rota 3 - Distância: 10.053,00</p> <p>Extensão complementar rota 3.1 Zona: Gandú Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 1. Saída do Entroncamento da Rota 3.1— Distância: 165,00 m</p> <p>Extensão complementar rota 3.2 Zona: Jacarandá Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 1. Saída do Entroncamento da Rota 3.2— Distância: 1.494,00 m</p> <p>DISTÂNCIA TOTAL ROTA 3 + 3.1 + 3.2: 11.712,00 m.</p> <p>Cálculo diário: Percurso total (ida e volta) em todos os turnos: 11.712,00 m x 6 = 70.272,00 m por dia.</p> <p>Rota: Jacarandá Saída: Sede Chegada: Sede Percurso: Sede, Gandu, Ponto Chique, Jacarandá Destino: Jacarandá Quilometragem: Período: (ida e volta) Turnos Mat.Vesp. Manhã: 11,712Km Meio-dia 11,712 Km Final da tarde: 11,712 Km</p> <p>Obs. : Combustível, manutenção e motorista, sob responsabilidade da contratada.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

1.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4 O prazo de vigência do **credenciamento será até 31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei n.º14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação ora requerida objetiva atendimento, conforme determina legislação brasileira, ao atendimento com transporte escolar aos estudantes matriculados e frequentes em Escolas da Rede Municipal e da Rede Estadual, no ano letivo de 2026.

2.2 Vejamos o que determina a legislação sobre o tema:

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL. Constituição Federal, Art. 208. 1988)

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; (BRASIL. Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024)

2.3 De acordo com o Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2024), Dom Macedo Costa possui uma área territorial de 94,778 Km², desse total aproximadamente 90% é pertinente a zona rural. Partindo dessa premissa, avalia-se a real necessidade da contratação do serviço solicitado para oferta de transporte escolar.

2.4 É importante ainda pontuar que a frota própria de veículos é insuficiente para atender a demanda, nesse sentido, há duas rotas desassistidas, motivo pelo qual faz-se urgente o atendimento do que se requer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, que serão responsáveis por disponibilizar veículos automotores devidamente equipados, com motorista, combustível, manutenção, seguros, impostos, encargos e demais custos operacionais inclusos.

A contratação tem como objetivo garantir o acesso regular às instituições de ensino dos alunos residentes em áreas rurais distantes da sede municipal, assegurando o cumprimento do calendário escolar, a redução da evasão escolar e a efetivação do direito



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

à educação básica, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A execução do serviço será realizada por duas rotas principais, definidas a partir de levantamento georreferenciado previamente elaborado por profissional habilitado, que identificou as localidades a serem atendidas, os pontos de embarque e desembarque, e a quilometragem total diária estimada.

Cada rota atenderá comunidades específicas com três viagens diárias (manhã, meio-dia e tarde), conforme os turnos escolares praticados na rede de ensino. O serviço será executado durante o restante do ano letivo de 2026, que compreende aproximadamente 180 dias letivos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A opção pelo modelo de credenciamento com prestação indireta visa garantir maior eficiência, agilidade, economicidade e flexibilidade na gestão do serviço, além de permitir a substituição de veículos ou motoristas, quando necessário, sem prejuízo à continuidade do transporte escolar. A contratação será regida pelos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), assegurando ampla concorrência, qualidade da prestação e respeito aos critérios técnicos e legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de contratação é **até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme requisitos legais.

4.2 Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas, inclusive MEI, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

4.3 Requisitos de qualificação técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares ou superiores com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

b) Documentos do veículo:

* CRLV – obrigatório;

* Seguro do veículo e passageiros (valido por 1 ano e comprovante de pagamento);

* Os serviços serão executados através de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo, com ano de fabricação a partir de 2010 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

* Poderão ser aceitos veículos com ano de fabricação inferior, desde que seja comprovado o bom estado de conservação do veículo.

* Relatório Fotográfico (4 fotos do veículo colorida).

c) Documentos do motorista/conductor do veículo:

* CNH válida;

* O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter carteira de habilitação D ou superior e curso de transporte escolar conforme disposto no Art. 138 CTB;

* Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

* Certidão de Antecedentes Criminais;

* Curso de condutor de Transporte Escolar válido.

d) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

d.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRL V) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.

d) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares. Além de atender aos critérios a serem estabelecidos neste instrumento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

Todos os custos diretos e indiretos com a prestação de serviços como: combustível, seguro, manutenção dos veículos e etc. são por conta da empresa credenciada.

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

Não será exigida a Garantia da Contratação de que rege o Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. A prestação do serviço terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início pela administração pública.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

- II. O serviço será executado conforme a divisão previamente definida em rotas georreferenciadas, com indicação clara dos trajetos, localidades atendidas, pontos de embarque e desembarque, e quilometragem total estimada.
- III. O transporte ocorrerá em dias letivos, conforme o calendário escolar oficial, em turnos diários conforme cronograma de viagens por dia e por rota.
- IV. Disponibilização de veículo(s) em perfeitas condições de uso, com capacidade adequada à demanda.
- V. Fornecimento de motorista habilitado, com curso específico para transporte escolar e certidões atualizadas.
- VI. Custos operacionais sob responsabilidade da empresa: combustível, manutenção, seguro, impostos, substituições e encargos trabalhistas.
- VII. Veículos em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com identificação “Escolar”.
- VIII. Assentos em bom estado, cinto de segurança em todos os bancos, extintor de incêndio válido, tacógrafo, freios revisados, e vistoria atualizada.
- IX. A quilometragem percorrida será registrada diariamente e validada por servidor designado.
- X. A administração poderá adotar controle por meio de planilhas, listas de presença, checklists ou sistema eletrônico, quando disponível.
- XI. Em caso de falha, ausência ou defeito no veículo ou motorista, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sob pena de penalidades previstas em contrato.
- XII. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar aplicação de advertência, multa, suspensão ou exclusão do credenciamento.
- XIII. A empresa deverá apresentar relatórios mensais de execução contendo registros de viagens realizadas.
- XIV. A fiscalização será exercida por comissão ou servidor designado, com registros formais das ocorrências e conformidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato indicado em Portaria Específica, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.

6.7.5 O fiscal comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8.2 O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.3 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compra e licitações para cadastro do atestado.

6.8.4 O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.

6.10O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado conforme Nota Fiscal apresentada com respectivo documento autorizativo.

7.2 A nota fiscal será enviada mensalmente e deverão conter os dias letivos realmente executados e o valor de cada dia lético multiplicado pelo total de dias letivos rodados no mês.

7.3 Com vistas ao adimplemento, caberá ao fiscal do contrato a verificação das notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços e respectivas ordens autorizativas.

7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- I. Não produzir os resultados acordados;
- II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal e gestor do contrato.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Cumpridas as condições de habilitação pelo credenciado, o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, I - "paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

8.2 A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, que será realizado através de autorização de serviço.

8.3 A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

8.4.1 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

8.5 Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

8.6 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8.7 A Agente de contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

8.8 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Documento Oficial com foto do representante legal

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Pedrão, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares ou superiores com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

b) Documentos do veículo:

* CRLV – obrigatório;

* Seguro do veículo e passageiros (valido por 1 ano e comprovante de pagamento);

* Os serviços serão executados através de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo, com ano de fabricação a partir de 2010 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

* Poderão ser aceitos veículos com ano de fabricação inferior, desde que seja comprovado o bom estado de conservação do veículo.

* Relatório Fotográfico (4 fotos do veículo colorida).

c) Documentos do motorista/conductor do veículo:

* CNH válida;

* O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter carteira de habilitação D ou superior e curso de transporte escolar conforme disposto no Art. 138 CTB;

* Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

* Certidão de Antecedentes Criminais;

* Curso de condutor de Transporte Escolar válido.

d) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

d.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRL V) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.

d) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares. Além de atender aos critérios a serem estabelecidos neste instrumento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

Todos os custos diretos e indiretos com a prestação de serviços como: combustível, seguro, manutenção dos veículos e etc. são por conta da empresa credenciada.

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

Não será exigida a Garantia da Contratação de que rege o Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se a contratação em **R\$ 227.922,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, para 180 dias letivos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos e serão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0601- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2015 - DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Dom Macedo Costa, Estado da Bahia – 16 de março de 2026

Tailane Santana de Almeida
TAILANE SANTANA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **DOM MACEDO COSTA/BA** E
A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar presente Contrato Administrativo, decorrente do processo de inexibilidade de Licitação por credenciamento público eletrônico de nº xxxxxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificamente aos itens abaixo relacionados:

1.2. Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de credenciamento;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação de xxxxxxxxxxxx meses, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública e respeitado o prazo de vigência do edital de Credenciamento que originou a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mantendo-se a responsabilidade pela fiel execução das condições do objeto contratual para a contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados tabela do item 1.1 do presente contrato, respeitados os valores estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores dispostos no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório mensal e da(s) Nota(s) Fiscal(is).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 5.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de xxxxx, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**:
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, adiferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Orgão:	XXXX -
Unidade:	XXX-
Funcional Programática:	XXXXXXXXXXXX -
Natureza:	XXXXXXXXXXXX -

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

– e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Irará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

**Anexo III – Modelo de registro do requerimento de
participação com declarações unificadas**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através deste, solicita formalmente seu registro de requerimento de participação no Credenciamento nº 00x/2026, que tem por objeto: **credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para com a finalidade de realizar prestação de serviço de transporte escolar dos estudantes residentes na zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA, matriculados e frequentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Educação, durante o ano letivo de 2026**, aceitando os preços definidos pelo edital.

ROTA QUE SOLICITA CREDENCIAMENTO:

ROTA 01 ROTA 03

Esta empresa declara que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

Nome do representante legal da empresa

CNPJ da empresa

Assinatura

Obs. Este documento, preferencialmente, deverá ser confccionado com papel timbrado da empresa; Este documento deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, XXXXX

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas, para a prestação de serviços de XXXXXXXXXX, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIÁRIO	VALOR DO KM RODADO	VALOR DA DIÁRIA

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia

com o Município de XXXXXX, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAILANE SANTANA DE ALMEIDA
MD: SECRETÁRIA

1. Informações Básicas

Responsável pelo Estudo técnico Preliminar: TAILANE SANTANA DE ALMEIDA. Secretária de Educação.

2. Necessidade da Contratação:

A contratação tem por objetivo assegurar o acesso e a permanência dos estudantes da zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA às instituições de ensino, por meio da oferta regular e segura do transporte escolar. Considerando as distâncias significativas entre as residências dos alunos e as unidades escolares, bem como a inexistência de transporte público adequado nessas localidades, faz-se imprescindível o credenciamento de pessoa jurídica especializada para a execução desse serviço.

A medida visa garantir o cumprimento do direito à educação, previsto no artigo 208 da Constituição Federal, que impõe ao poder público o dever de proporcionar transporte escolar aos estudantes da rede pública, especialmente os que residem em áreas de difícil acesso. Além disso, o modelo de credenciamento permite maior economicidade, flexibilidade e eficiência na gestão do serviço, promovendo a continuidade do calendário letivo e evitando prejuízos ao processo de aprendizagem dos estudantes.

3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

Não foi elaborado Plano de contratações anual para o ano de 2026 neste Ente Federativo.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de contratação é até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme requisitos legais.

Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas, inclusive MEI, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

Requisitos de qualificação técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares ou superiores com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

b) Documentos do veículo:

* CRLV – obrigatório;

* Seguro do veículo e passageiros (valido por 1 ano e comprovante de pagamento);



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

* Os serviços serão executados através de veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo, com ano de fabricação a partir de 2010 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação;

* Poderão ser aceitos veículos com ano de fabricação inferior, desde que seja comprovado o bom estado de conservação do veículo.

* Relatório Fotográfico (4 fotos do veículo colorida).

c) Documentos do motorista/conductor do veículo:

* CNH válida;

* O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter carteira de habilitação D ou superior e curso de transporte escolar conforme disposto no Art. 138 CTB;

* Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

* Certidão de Antecedentes Criminais;

* Curso de condutor de Transporte Escolar válido.

d) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

d.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRL V) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.

d) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares. Além de atender aos critérios a serem estabelecidos neste instrumento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

Todos os custos diretos e indiretos com a prestação de serviços como: combustível, seguro, manutenção dos veículos e etc. são por conta da empresa credenciada.

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

Não será exigida a Garantia da Contratação de que rege o Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A definição dos quantitativos para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA fundamenta-se em levantamento técnico realizado por georreferenciamento, conforme memorial descritivo, plantas planialtimétricas e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT nº BR20250407305), emitido por profissional habilitado.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

O objetivo principal foi garantir precisão na mensuração das distâncias efetivamente percorridas, evitando tanto a superestimação quanto a subcontratação de serviços, assegurando a economicidade e a eficiência do gasto público.

Rota 1 + Extensão 1.1

Comunidades atendidas: Santa Luzia, Baixa Funda, São José, Jogo de Bola, Bar do Tonho de Maurício.

Distância única (ida + volta): 18,02 km por turno.

Número de turnos/dia: 3 (matutino, meio-dia e vespertino).

Total diário percorrido:

18,02 km x 3 turnos x 2 (ida e volta) = 108,12 km por dia

Rota 3 + Extensões 3.1 e 3.2

Comunidades atendidas: Gandú e Jacarandá.

Distância única (ida + volta): 11,712 km por turno.

Número de turnos/dia: 3 (matutino, meio-dia e vespertino).

Total diário percorrido:

11,712 km x 3 turnos x 2 (ida e volta) = 70,272 km por dia

Total Geral dos Quantitativos

Somando as duas rotas que compõem o escopo da contratação:

Rota 1 + 1.1: 108,12 km/dia

Rota 3 + 3.1 + 3.2: 70,272 km/dia

Total diário estimado a ser percorrido: 178,392 km/dia

Esse total diário é o resultado direto do planejamento técnico baseado em georreferenciamento e atende plenamente à necessidade de acesso dos estudantes da zona rural às unidades escolares, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

Planilha do Objeto:

ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM DIÁRIO
01	<p>Um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO. PERCURSO: A Rota 1 tem início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jogo de Bola, na zona rural, percorrendo as comunidades de Santa Luzia, Baixa Funda, São José e adjacências. Após o atendimento dos estudantes, o percurso é finalizado com o retorno ao ponto de partida.</p> <p>Período: Ida e Volta (km) Manhã 18,02 km</p>	108,12



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

<p>Meio-dia 18,02 km Final da Tarde 18,02 km Total diário percorrido: 108,12 km.</p> <p>1.Saída: Praça Cônego José Lourenço — Distância: 2.102,00 m 2.Santa Luzia — Distância: 8.713,00 m 3.Baixa Funda — Distância: 12.776,00 m 4.São José — Distância: 15.440,00 m 5.Entroncamento - Rota 1.1 — Distância: 17.050,00 m 6.Final da Rota 1 - Jogo de Bola.</p> <p>EXTENSÃO COMPLEMENTAR ROTA 1. ZONA: Bar do Tonho de Mauricio TURNO: Matutino E Vespertino</p> <p>DISTÂNCIA TOTAL ROTA 1 + 1.1: 18.020,00 m. CÁLCULO DIÁRIO: Percurso total (ida e volta) em todos os turnos: 18.020,00 m x 6 = 108.120,00 m por dia. Obs. : Combustível, manutenção e motorista, sob responsabilidade da contratada.</p>	
---	--

ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM DIÁRIO
03	<p>Um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte trazeira do veículo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO</p> <p>1. Saída: Praça Cônego José Lourenço- Distância: 4.100,00 m 2. Gandú — Distância: 6.804,00 m 3. Entroncamento Rota 3.1 — Distância: 7.337,00 m 4. Entroncamento - Rota 3.2 — Distância: 8.468,00 m 5. Jacarandá – Distância: 9.880,00. 6. Final Rota 3 – Distância: 10.053,00</p> <p>Extensão complementar rota 3.1 Zona: Gandú Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 1. Saída do Entroncamento da Rota 3.1— Distância: 165,00 m</p> <p>Extensão complementar rota 3.2 Zona: Jacarandá Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 1. Saída do Entroncamento da Rota 3.2— Distância: 1.494,00 m</p> <p>DISTÂNCIA TOTAL ROTA 3 + 3.1 + 3.2: 11.712,00 m. Cálculo diário: Percurso total (ida e volta) em todos os turnos: 11.712,00 m x 6 = 70.272,00 m por dia. Rota: Jacarandá Saída: Sede Chegada: Sede Percurso: Sede, Gandu, Ponto Chique, Jacarandá Destino: Jacarandá Quilometragem: Período: (ida e volta)</p>	70.272



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

Turnos Mat.Vesp. Manhã: 11,712Km Meio-dia 11,712 Km Final da tarde: 11,712 Km Obs. : Combustível, manutenção e motorista, sob responsabilidade da contratada.	
---	--

6. Levantamento de Mercado

Com a finalidade de avaliar a alternativa mais adequada e vantajosa para a execução do serviço de transporte escolar dos estudantes da zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA, foi realizado um levantamento de mercado comparativo entre duas possibilidades:

- (I) a aquisição de veículos pela administração pública com prestação direta do serviço, e
- (II) a contratação de empresas credenciadas para a locação de veículos com motoristas, sob regime de terceirização integral do serviço.

Hipótese 1 – Aquisição de Micro-ônibus e Prestação Direta pela Prefeitura

Nesta hipótese, a Prefeitura realizaria a compra de dois micro-ônibus escolares próprios para atendimento da demanda rural. Com a aquisição, todos os custos operacionais passariam a ser de responsabilidade direta da administração pública, incluindo:

Pagamento de motoristas contratados diretamente;

Abastecimento com combustível;

Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

Seguro veicular e pagamento de tributos (IPVA, licenciamento, entre outros);

Gestão da frota, controle de rotas, substituição de veículos e pessoal, quando necessário.

Apesar de a prestação direta garantir autonomia sobre o serviço, ela exige alto investimento inicial, além de estrutura administrativa e logística específicas para garantir o funcionamento contínuo e eficiente da operação.

Hipótese 2 – Locação com Motorista por Meio de Credenciamento

A segunda hipótese consiste no credenciamento de empresas especializadas para execução do transporte escolar, por meio da locação de veículos com motoristas. Nesta modalidade, todas as obrigações operacionais são transferidas à empresa contratada, incluindo:

Disponibilização dos veículos em condições adequadas;

Contratação e pagamento de motoristas;

Fornecimento de combustível;

Realização de manutenção preventiva e corretiva;

Cobertura de seguros, impostos e encargos trabalhistas;

Substituição imediata de veículo ou condutor em caso de imprevistos.

Essa alternativa proporciona maior flexibilidade, menor risco de interrupções no serviço e desonera a gestão pública da responsabilidade direta sobre a operação diária.

Conclusão

A análise das duas hipóteses demonstra que a prestação direta do serviço, ainda que viável, implica um investimento inicial elevado e uma complexidade operacional significativa para o município, exigindo estrutura



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

própria de gestão de frota e pessoal.

Por outro lado, o modelo de credenciamento com locação de veículos e motoristas representa uma solução mais eficiente e vantajosa, especialmente por garantir a continuidade do serviço com menor complexidade administrativa, além de permitir maior controle contratual e menor impacto orçamentário no curto prazo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por credenciamento, com locação de veículos e motoristas, é a alternativa mais vantajosa para a administração pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em plataformas oficiais de consulta, especialmente o Banco de Preços públicos. A metodologia utilizada seguiu os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com apuração do valor médio por quilômetro rodado, correspondente ao serviço de transporte escolar com fornecimento de veículo, motorista, combustível, manutenção, seguro e demais encargos.

A média de R\$ 7,10/km reflete os preços praticados no mercado para serviços equivalentes, considerando as condições locais e a natureza do objeto. Trata-se de um valor compatível com os parâmetros adotados por outros municípios de porte e características semelhantes, garantindo a adequação do custo ao interesse público.

Ademais, a adoção de duas rotas totalizando aproximadamente 178,39 km por dia foi definida com base em estudos técnicos e levantamento georreferenciado, que asseguram a precisão da quilometragem percorrida diariamente, evitando superdimensionamentos e assegurando a economicidade da contratação.

Diante disso, o valor estimado de **R\$ 227.922,60 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos)** para o período de 180 dias letivos remanescentes do ano de 2026 é considerado razoável, fundamentado e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Segue abaixo planilha de preços.

ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM RODADO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL PARA 180 DIAS LETIVOS
01	<p>Um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO. PERCURSO: A Rota 1 tem início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jogo de Bola, na zona rural, percorrendo as comunidades de Santa Luzia, Baixa Funda, São José e adjacências. Após o atendimento dos estudantes, o</p>	108,12 km	R\$ 7,10	R\$767,65	R\$ 138.117,00



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

<p>percurso é finalizado com o retorno ao ponto de partida.</p> <p>Período: Ida e Volta (km) Manhã 18,02 km Meio-dia 18,02 km Final da Tarde 18,02 km Total diário percorrido: 108,12 km.</p> <p>1.Saída: Praça Cônego José Lourenço — Distância: 2.102,00 m 2.Santa Luzia — Distância: 8.713,00 m 3.Baixa Funda — Distância: 12.776,00 m 4.São José — Distância: 15.440,00 m 5.Entroncamento - Rota 1.1 — Distância: 17.050,00 m 6.Final da Rota 1 - Jogo de Bola.</p> <p>EXTENSÃO COMPLEMENTAR ROTA 1. ZONA: Bar do Tonho de Mauricio TURNO: Matutino E Vespertino</p> <p>DISTÂNCIA TOTAL ROTA 1 + 1.1: 18.020,00 m. CÁLCULO DIÁRIO: Percurso total (ida e volta) em todos os turnos: 18.020,00 m x 6 = 108.120,00 m por dia. Obs. : Combustível, manutenção e motorista, sob responsabilidade da contratada.</p>				
--	--	--	--	--

ROTA	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	KM DIÁRIO	VALOR DO KM RODADO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL PARA 180 DIAS LETIVOS
03	<p>Um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros sentados em bom estado de conservação com encosto de braços e poltronas e com faixa de identificação transparente ESCOLAR nas laterais e parte traseira do veículo.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO 7. Saída: Praça Cônego José Lourenço- Distância: 4.100,00 m</p>	70,27 km	R\$ 7,10	R\$ 498,92	R\$ 89.805,60



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

<p>8. Gandú — Distância: 6.804,00 m 9. Entroncamento Rota 3.1 — Distância: 7.337,00 m 10. Entroncamento - Rota 3.2 — Distância: 8.468,00 m 11. Jacarandá - Distância: 9.880,00. 12. Final Rota 3 - Distância: 10.053,00</p> <p>Extensão complementar rota 3.1 Zona: Gandú Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 2. Saída do Entroncamento da Rota 3.1— Distância: 165,00 m Extensão complementar rota 3.2 Zona: Jacarandá Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 2. Saída do Entroncamento da Rota 3.2— Distância: 1.494,00 m DISTÂNCIA TOTAL ROTA 3 + 3.1 + 3.2: 11.712,00 m. Cálculo diário: Percurso total (ida e volta) em todos os turnos: 11.712,00 m x 6 = 70.272,00 m por dia. Rota: Jacarandá Saída: Sede Chegada: Sede Percurso: Sede, Gandu, Ponto Chique, Jacarandá Destino: Jacarandá Quilometragem: Período: (ida e volta) Turnos Mat.Vesp. Manhã: 11,712Km Meio-dia 11,712 Km Final da tarde: 11,712 Km</p> <p>Obs. : Combustível, manutenção e motorista, sob responsabilidade da contratada.</p>				
--	--	--	--	--

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da zona rural do município de Dom Macedo Costa-BA, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, que serão responsáveis por disponibilizar veículos automotores devidamente equipados, com motorista, combustível, manutenção, seguros, impostos, encargos e demais custos operacionais inclusos.

A contratação tem como objetivo garantir o acesso regular às instituições de ensino dos alunos residentes em áreas rurais distantes da sede municipal, assegurando o cumprimento do calendário escolar, a redução da evasão escolar e a efetivação do direito à educação básica, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A execução do serviço será realizada por duas rotas principais, definidas a partir de levantamento georreferenciado



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

previamente elaborado por profissional habilitado, que identificou as localidades a serem atendidas, os pontos de embarque e desembarque, e a quilometragem total diária estimada.

Cada rota atenderá comunidades específicas com três viagens diárias (manhã, meio-dia e tarde), conforme os turnos escolares praticados na rede de ensino. O serviço será executado durante o restante do ano letivo de 2025, que compreende aproximadamente 180 dias letivos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A opção pelo modelo de credenciamento com prestação indireta visa garantir maior eficiência, agilidade, economicidade e flexibilidade na gestão do serviço, além de permitir a substituição de veículos ou motoristas, quando necessário, sem prejuízo à continuidade do transporte escolar. A contratação será regida pelos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), assegurando ampla concorrência, qualidade da prestação e respeito aos critérios técnicos e legais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação da prestação do serviço de transporte escolar por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, organizada por rotas, foi a solução identificada como a mais adequada, eficiente e viável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Dom Macedo Costa-BA, diante da demanda de transporte de alunos residentes na zona rural.

A opção pela execução do serviço por rota leva em consideração as particularidades geográficas do município, que possui uma rede de comunidades rurais dispersas e com acessos distintos. O levantamento georreferenciado realizado previamente permitiu identificar com precisão os trajetos, os pontos de embarque e desembarque dos alunos e a quilometragem diária necessária. Com base nesse estudo técnico, foram definidas duas rotas principais, que concentram o fluxo de estudantes, viabilizando uma divisão racional, equilibrada e eficiente do serviço.

A prestação do serviço por rota também permite:

Adequar os veículos ao perfil de cada região, considerando condições de estradas, distância e número de estudantes transportados;

Facilitar o monitoramento e a fiscalização da execução contratual, com aferição precisa da quilometragem percorrida e da pontualidade do atendimento;

Aumentar a competitividade no processo de credenciamento, uma vez que empresas de menor porte podem se habilitar para atender rotas específicas, sem a necessidade de estrutura ampla para assumir todo o serviço;

Garantir a continuidade do transporte escolar, permitindo substituições pontuais em caso de falhas na execução de uma rota, sem comprometer o serviço como um todo.

Além disso, o modelo por rota favorece a transparência, a economicidade e a flexibilidade na gestão pública, reduzindo os riscos operacionais e distribuindo melhor a responsabilidade entre os prestadores de serviço credenciados. Trata-se de uma solução compatível com a legislação vigente, especialmente com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha da prestação do serviço de transporte escolar por rota, por meio de credenciamento de empresas, está devidamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais, legais e econômicos, representando a solução mais vantajosa para garantir o pleno acesso dos estudantes da zona rural à educação.

10. Resultados Pretendidos

Assegurar o transporte diário e seguro dos estudantes residentes na zona rural às unidades escolares, promovendo o direito constitucional à educação.

Evitar faltas frequentes e abandono escolar em razão da dificuldade de deslocamento, especialmente em áreas de



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

Garantir que os estudantes cheguem pontualmente às aulas, viabilizando o cumprimento da carga horária mínima anual exigida por lei.

Evitar paralisações no transporte por falhas operacionais, com rotas definidas, horários regulares e substituição rápida de veículos, quando necessário.

Atender de forma estratégica e racional as diferentes regiões do município, respeitando a realidade geográfica local e otimizando os recursos públicos.

Permitir o monitoramento eficiente do serviço prestado, com controle de quilometragem, presença de estudantes e cumprimento dos horários.

Reduzir a carga administrativa da Prefeitura ao transferir à empresa credenciada a responsabilidade por motoristas, manutenção, abastecimento, seguros e documentação.

Contratar apenas o serviço necessário por rota, evitando custos excessivos com frota própria ou com veículos ociosos.

11. Providências a serem adotadas

Definição do Termo de Referência (TR): Detalhar as condições da prestação do serviço, incluindo rotas, quilometragem estimada, frequência, requisitos dos veículos, perfil dos motoristas e obrigações da credenciada.

Formalização do processo de credenciamento: Elaborar o edital de credenciamento com base na Lei nº 14.133/2021, com ampla publicidade e critérios objetivos de habilitação e classificação.

Análise jurídica e parecer técnico: Submeter o processo à análise da assessoria jurídica e do controle interno, com verificação da conformidade legal e aderência aos princípios da contratação pública.

Publicação do edital de credenciamento: Divulgar o edital em meios oficiais e garantir prazo razoável para habilitação de empresas interessadas.

Celebração dos contratos por rota: Firmar os contratos com as empresas credenciadas para execução do serviço conforme as rotas atribuídas.

Designação de equipe para fiscalização: Nomear servidores responsáveis pelo acompanhamento diário do serviço, controle de quilometragem e verificação da presença dos estudantes.

Monitoramento e avaliação contínua: Implantar rotinas de fiscalização e controle, com elaboração de relatórios mensais e avaliação de desempenho das empresas credenciadas.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Emissão de gases poluentes

Impacto: Poluição atmosférica causada pela queima de combustíveis fósseis.

Mitigação: Exigir veículos com manutenção em dia, motores mais eficientes e, preferencialmente, com menor emissão de poluentes (Ex: EURO 5 ou superior).

Poluição sonora



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

Impacto: Ruídos gerados pelo tráfego dos veículos, afetando comunidades e a fauna local.

Mitigação: Utilizar veículos com sistema de escapamento adequado e silencioso, e evitar circulação em horários sensíveis (ex: madrugadas).

Desgaste de vias não pavimentadas

Impacto: Danos ao solo e aumento do risco de erosão em estradas rurais.

Mitigação: Planejar rotas que evitem áreas frágeis e manter diálogo com a Secretaria de Obras para manutenção preventiva das estradas.

Risco de vazamento de óleo e combustível

Impacto: Possível contaminação do solo e de corpos hídricos.

Mitigação: Realizar inspeções regulares nos veículos, exigir comprovantes de manutenção e implementar protocolo de resposta a incidentes ambientais.

Geração de resíduos (peças, pneus, óleo usado)

Impacto: Descarte inadequado de resíduos de manutenção.

Mitigação: Exigir das empresas contratadas o descarte ambientalmente correto, com destinação em local autorizado ou reutilização conforme normas ambientais.

14. Declaração de Viabilidade

Este servidor declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Segue anexo relatório de cotação do banco de preços e georreferenciamento

Dom Macedo Costa – BA, 16 de março de 2026.

Tailane Santana de Almeida
TAILANE SANTANA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANÁLISE DE RISCO:

A contratação do serviço de transporte escolar por meio de credenciamento de empresas, com organização por rotas, demanda a identificação prévia dos riscos que podem comprometer a efetividade da prestação, bem como o planejamento de ações de prevenção, mitigação e controle.

Um dos principais riscos identificados está relacionado à inexecução total ou parcial do serviço contratado, seja por falhas operacionais da empresa credenciada, indisponibilidade de veículos ou ausência de motoristas. Esse risco pode ser mitigado com a previsão contratual de penalidades, cláusulas de substituição imediata e a manutenção de veículos reserva, exigidos no momento do credenciamento.

Outro risco relevante é a variação não autorizada da quilometragem percorrida, o que pode gerar pagamento indevido ou desequilíbrio contratual. Para evitar esse tipo de problema, é fundamental estabelecer mecanismos de controle e conferência das rotas, como o uso de planilhas de acompanhamento diário, checklists de embarque e sistemas de monitoramento (quando viável).

A baixa qualidade dos veículos ou da condução também representa um risco à segurança dos estudantes. Isso pode ser mitigado com exigência de vistoria prévia, comprovação de manutenção regular, seguro atualizado e apresentação de documentação do motorista, incluindo curso específico para transporte escolar e certidões negativas.

A rescisão contratual ou abandono da rota por parte da empresa também deve ser considerado. Como o modelo de credenciamento permite múltiplos prestadores, a administração pública poderá remanejar temporariamente rotas entre credenciadas ou convocar novas empresas habilitadas para evitar descontinuidade do serviço.

Outros riscos, como aumento inesperado do preço de combustíveis ou alterações climáticas severas que impactem as rotas rurais, devem ser monitorados ao longo da execução. Embora não impeçam a contratação, exigem um plano de gestão que envolva a Secretaria de Educação, Transportes e Obras, para garantir respostas rápidas a situações adversas.

Por fim, o risco de fiscalização ineficiente pode comprometer a efetividade da contratação. Para isso, será necessário designar uma equipe responsável pelo acompanhamento diário do serviço, com relatórios periódicos, controle de presença dos alunos e registros fotográficos ou por aplicativo, quando possível.

Dessa forma, as análises de risco apontam que a contratação é viável e segura, desde que acompanhada de um plano de fiscalização bem estruturado, cláusulas contratuais claras e gestão ativa por parte da administração pública.



PREFEITURA MUN. DE DOM MACEDO COSTA
CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169 DOM MACEDO COSTA – BA

ANEXOS

RELATÓRIO DO BANCO DE PREÇOS, MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E GEORREFERENCIAMENTO



Relatório de Cotação: Transporte Escolar 2026

Pesquisa realizada entre 15/03/2026 10:43:50 e 15/03/2026 10:53:09

Relatório gerado no dia 15/03/2026 11:24:19 (IP: 168.232.228.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Rota 1 - Início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jogo de Bola, na zona rural, percorrendo as comunidades de Santa Luzia, Baixa Funda, São José e adjacências. Após o atendimento dos estu

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 14	108,12	R\$ 7,10 (un)	-	R\$ 7,10	60,6%	R\$ 767,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PAINEL / 341 - Prefeitura Municipal de Painel - SC	01608820000123-1-000198/2025	31/10/2025	R\$ 10,37
2	MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13909247000177-1-000096/2025	18/07/2025	R\$ 7,49
3	MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13909247000177-1-000096/2025	18/07/2025	R\$ 5,07
Valor Unitário				R\$ 7,64

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.909.247/0001-77 - Prefeitura Municipal de Remanso	402043	03/07/2025	R\$ 5,09
2	13.909.247/0001-77 - Prefeitura Municipal de Remanso	402043	03/07/2025	R\$ 7,50
Valor Unitário				R\$ 6,29

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,10

Item 2: Rota 3 - Saída: Praça Cônego José Lourenço- Distância: 4.100,00 m 8. Gandú — Distância: 6.804,00 m 9. Entroncamento Rota 3.1 — Distância: 7.337,00 m 10. Entroncamento - Rota 3.2 — Distância: 8.468,00 m 11. Jacarandá – Distância: 9.880,00. 12. Final R

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 14	70,27	R\$ 7,10 (un)	-	R\$ 7,10	39,4%	R\$ 498,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
------------------------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	MUNICIPIO DE PAINEL / 341 - Prefeitura Municipal de Paine	01608820000123-1-000198/2025	31/10/2025	R\$ 10,37
2	MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13909247000177-1-000096/2025	18/07/2025	R\$ 7,49
3	MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13909247000177-1-000096/2025	18/07/2025	R\$ 5,07
Valor Unitário				R\$ 7,64
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.909.247/0001-77 - Prefeitura Municipal de Remanso	402043	03/07/2025	R\$ 5,09
2	13.909.247/0001-77 - Prefeitura Municipal de Remanso	402043	03/07/2025	R\$ 7,50
Valor Unitário				R\$ 6,29

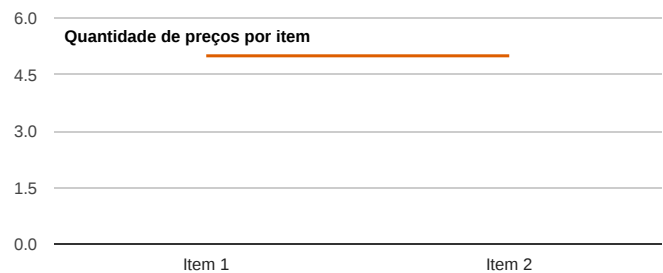
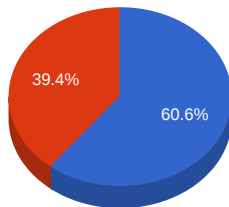
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,10

Valor Global: R\$ 1.266,57

Valor do item em relação ao total

- 1) Rota 1 - Início...
- 2) Rota 3 - Saída...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Rota 1 - Início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jogo de Bola, na zona rural, percorrendo as comunidades de Santa Luzia, Baixa Funda, São José e adjacências. Após o atendimento dos estu

Preço Estimado: R\$ 7,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,10

Quantidade	Descrição	Observação
108,12 Quilômetros	Rota 1 - início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jogo de Bola, na zona rural, percorrendo as comunidades de Santa Luzia, Baixa Funda, São José e adjacências. Após o atendimento dos estudantes, o per curso é finalizado com o retorno ao ponto de partida. Período: Ida e Volta (km) Manhã 18,02 km Meio-dia 18,02 km Final da Tarde 18,0 2 km Total diário percorrido: 108,12 km.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10,37



Órgão: MUNICIPIO DE PAINEL / 341 - Prefeitura Municipal de Painei - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

Descrição: Serviço de transporte escolar Linha 11 (Localidade de Mortandade 3)a contagem da quilometragem tem inicio e termino na SC 370, ponto de embarque do onibus escolar.Turno: matutino e vespertinoItinerario: Malke I, na Localidade de Caveirinhas Local - Serviço de transporte escolar Linha 11 (Localidade de Mortandade 3)a contagem da quilometragem tem inicio e termino na SC 370, ponto de embarque do onibus escolar.Turno: matutino e vespertinoItinerario: Malke I, na Localidade de Caveirinhas Local de embarque onibus escolar Rodovia/SC 370.

Data: 31/10/2025 13:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01608820000123-1-000198/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5.250

Unidade: KILOMETRO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.444.099/0001-75 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO RURAL DE PAINEL E AFINS - ARPEL	R\$ 10,37
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.

Descrição: ROTA Nº 07: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 07: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo)

Data: 18/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13909247000177-1-000096/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.108

Unidade: Quilômetro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.971.982/0001-46 *VENCEDOR*	MICAEL DE SA SOUSA 45005409890	R\$ 7,49
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.

Descrição: ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo)

Data: 18/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13909247000177-1-000096/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 18.008

Unidade: Quilômetro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.157.825/0001-52 *VENCEDOR*	JOSE BONFIM RODRIGUES DA SILVA 01527644537	R\$ 5,07
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.909.247/0001-77

Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.

Descrição: ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro- Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo)

Data: 03/07/2025 15:18

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 402043

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 18.008

Unidade: Km

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.157.825/0001-52 *VENCEDOR*	JOSE BONFIM RODRIGUES DA SILVA 01527644537	R\$ 5,07
Endereço:		
,		

19.044.394/0001-08 GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA

R\$ 5,08

Endereço:

TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 112

Nome de Contato:

GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA

Telefone:

(75) 3263-2584

Email:

graumountlda@gmail.com

17.339.859/0001-22 PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA

R\$ 5,09

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 262

Telefone:

(75) 9856-3650

Email:

recont@recont.cnt.br

58.532.238/0001-48 CARLIANE ROSA DA SILVA LTDA

R\$ 5,09

Endereço:

,

08.696.359/0001-57 A B FERNANDES

R\$ 5,09

Endereço:

RUA ISABEL AMORIM DE MOURA, 272

Telefone:

(74) 9956-5207

Email:

contato@acontecontabilidade.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.572.665/0001-61	GM3 EVENTOS SOLUCOES EM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,09

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 7,50**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.909.247/0001-77	Data: 03/07/2025 15:18
Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.	SRP: NÃO
Descrição: ROTANº 07: Locação de veículo, tipo Micro- Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 07: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo)	Identificação: 402043
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 10.108
	Unidade: Km
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.971.982/0001-46 *VENCEDOR*	MICAEL DE SA SOUSA 45005409890	R\$ 7,49

Endereço:

,

19.044.394/0001-08 GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA R\$ 7,50

Endereço: TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 112
Nome de Contato: GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA
Telefone: (75) 3263-2584
Email: graumountlda@gmail.com

17.339.859/0001-22	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	R\$ 7,51
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 262	Telefone: (75) 9856-3650	Email: recont@recont.cnt.br

58.532.238/0001-48 CARLIANE ROSA DA SILVA LTDA R\$ 7,51

Endereço:

,

55.572.665/0001-61 GM3 EVENTOS SOLUCOES EM TRANSPORTES E TURISMO LTDA R\$ 7,51

Endereço:

,

Item 2: Rota 3 - Saída: Praça Cônego José Lourenço- Distância: 4.100,00 m 8. Gandú — Distância: 6.804,00 m 9. Entroncamento Rota 3.1 — Distância: 7.337,00 m 10. Entroncamento - Rota 3.2 — Distância: 8.468,00 m 11. Jacarandá – Distância: 9.880,00. 12. Final R

Preço Estimado: R\$ 7,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 7,10 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 7,10

Quantidade	Descrição	Observação
70,27 Quilômetros	Rota 3 - Saída: Praça Cônego José Lourenço- Distância: 4.100,00 m 8. Gandú — Distância: 6.804,00 m 9. Entroncamento Rota 3.1 — Distância: 7.337,00 m 10. Entroncamento - Rota 3.2 — Distância: 8.468,00 m 11. Jacarandá – Distância: 9.880,00. 12. Final Rota 3 – Distância: 10.053,00 Extensão complementar rota 3.1 Zona: Gandú Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 2. Saída do Entroncamento da Rota 3.1— Distância: 165,00 m Extensão complementar rota 3.2 Zona: Jacarandá Turno: Matutino E Vespertino Descrição detalhada do trajeto 2. Saída do Entroncamento da Rota 3.2— Distância: 1.494,00 m DISTÂNCIA TOTAL ROTA 3 + 3.1 + 3.2: 11.712,00 m.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 10,37**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAINEL / 341 - Prefeitura Municipal de Painel - SC	Data: 31/10/2025 13:59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Serviço de transporte escolar Linha 11 (Localidade de Mortandade 3)a contagem da quilometragem tem inicio e termino na SC 370, ponto de embarque do onibus escolar.Turno: matutino e vespertinoItinerario: â?¢ Malke I, na Localidade de Caveirinhas â?¢ Local - Serviço de transporte escolar Linha 11 (Localidade de Mortandade 3)a contagem da quilometragem tem inicio e termino na SC 370, ponto de embarque do onibus escolar.Turno: matutino e vespertinoItinerario: â?¢ Malke I, na Localidade de Caveirinhas â?¢ Local de embarque onibus escolar Rodovia/SC 370.	SRP: NÃO
	Identificação: 01608820000123-1-000198/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 04/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.250
	Unidade: KILOMETRO
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.444.099/0001-75 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO RURAL DE PAINEL E AFINS - ARPEL	R\$ 10,37
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 7,49**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data: 18/07/2025 09:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: ROTA Nº 07: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 07: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo)	SRP: NÃO
	Identificação: 13909247000177-1-000096/2025
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 30/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10.108
	Unidade: Quilômetro
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.971.982/0001-46 *VENCEDOR*	MICAEL DE SA SOUSA 45005409890	R\$ 7,49
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 5,07**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.

Descrição: ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo)

Data: 18/07/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13909247000177-1-000096/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 18.008

Unidade: Quilômetro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.157.825/0001-52 *VENCEDOR*	JOSE BONFIM RODRIGUES DA SILVA 01527644537	R\$ 5,07
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.909.247/0001-77

Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.

Descrição: ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro- Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 09: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 90,04 Km. (Descrição em Anexo)

Data: 03/07/2025 15:18

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 402043

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 18.008

Unidade: Km

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.157.825/0001-52 *VENCEDOR*	JOSE BONFIM RODRIGUES DA SILVA 01527644537	R\$ 5,07
Endereço:		
,		

19.044.394/0001-08 GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA

R\$ 5,08

Endereço:

TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 112

Nome de Contato:

GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA

Telefone:

(75) 3263-2584

Email:

graumontltda@gmail.com

17.339.859/0001-22 PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA

R\$ 5,09

Endereço:

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 262

Telefone:

(75) 9856-3650

Email:

recont@recont.cnt.br

58.532.238/0001-48 CARLIANE ROSA DA SILVA LTDA

R\$ 5,09

Endereço:

,

08.696.359/0001-57 A B FERNANDES

R\$ 5,09

Endereço:

RUA ISABEL AMORIM DE MOURA, 272

Telefone:

(74) 9956-5207

Email:

contato@acontecontabilidade.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.572.665/0001-61	GM3 EVENTOS SOLUCOES EM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,09
Endereço: ,		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 7,50
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 13.909.247/0001-77	Data: 03/07/2025 15:18	
Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso	Modalidade: Pregão	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino no município de Remanso – BA.	SRP: NÃO	
Descrição: ROTA Nº 07: Locação de veículo, tipo Micro- Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo) - ROTA Nº 07: Locação de veículo, tipo Micro-Onibus, adequado para transporte Escolar. Quilometragem total do percurso (ida e volta): 50,54 Km. (Descrição em Anexo)	Identificação: 402043	
	Lote/Item: 1/7	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	
	Quantidade: 10.108	
	Unidade: Km	
	UF: BA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.971.982/0001-46	MICAEL DE SA SOUSA 45005409890	R\$ 7,49
VENCEDOR		
Endereço: ,		
19.044.394/0001-08	GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	R\$ 7,50
Endereço: TRAVESSA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 112	Nome de Contato: GRAUMOUNT LOCACAO DE VEICULO LTDA	Telefone: (75) 3263-2584
		Email: graumountltda@gmail.com
17.339.859/0001-22	PL SERVICOS DE CONSTRUCAO, LOCACAO E LIMPEZAS LTDA	R\$ 7,51
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 262	Telefone: (75) 9856-3650	Email: recont@recont.cnt.br
58.532.238/0001-48	CARLIANE ROSA DA SILVA LTDA	R\$ 7,51
Endereço: ,		
55.572.665/0001-61	GM3 EVENTOS SOLUCOES EM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 7,51
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 15/03/2026 10:51:05

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/03/2026 10:51:23

Acessar a fonte [aqui](#)



LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO - ROTA ESCOLAR



DESCRIÇÃO: ROTA 1.

ZONA: Santa Luzia, Baixa Funda, São José, Bar do Tonho de Maurício, Milton Souza, Jogo de Bola.

TURNOS: Matutino e Vespertino.

PERCURSO: A Rota 1 tem início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jogo de Bola, na zona rural, percorrendo as comunidades de Santa Luzia, Baixa Funda, São José e adjacências. Após o atendimento dos estudantes, o percurso é finalizado com o retorno ao ponto de partida.

TRAJETO:

Período	Ida e Volta (km)
----------------	-------------------------

Manhã	18,02 km
-------	----------

Meio-dia	18,02 km
----------	----------

Final da Tarde	18,02 km
----------------	----------

Total diário percorrido: 108,12 km.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO

1. Saída: Praça Cônego José Lourenço — Distância: 2.102,00 m
2. Santa Luzia — Distância: 8.713,00 m
3. Baixa Funda — Distância: 12.776,00 m
4. São José — Distância: 15.440,00 m
5. Entroncamento - Rota 1.1 — Distância: 17.050,00 m
6. Final da Rota 1 - Jogo de Bola.

EXTENSÃO COMPLEMENTAR ROTA 1.1

ZONA: Bar Do Tonho De Mauricio

TURNO: Matutino E Vespertino

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO

1. Saída do Entroncamento da Rota 1.1— **Distância: 970,00 m**

DISTÂNCIA TOTAL ROTA 1 + 1.1: 18.020,00 m.

CÁLCULO DIÁRIO:

Percurso total (ida e volta) em todos os turnos:
 $18.020,00 \text{ m} \times 6 = 108.120,00 \text{ m}$ por dia.

LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO - ROTA ESCOLAR



DESCRIÇÃO: ROTA 2.

ZONA: Três Bocas, Jangada, Escola Bom Jesus Da Lapa e Tituleiro.

TURNOS: Matutino e Vespertino.

PERCURSO: A Rota 1 tem início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade do Tituleiro, na zona rural, percorrendo as comunidades de Três bocas, Jangada, Escola Bom Jesus da Lapa e adjacências. Após o atendimento dos estudantes, o percurso é finalizado com o retorno ao ponto de partida.

TRAJETO:

Período **Ida e Volta (km)**

Manhã 9,345 km

Meio-dia 9,345 km

Final da Tarde 9,345 km

Total diário percorrido: 56,07 km.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO

1. Saída: Praça Cônego José Lourenço — Distância: 3.885,00 m
2. Três Bocas — Distância: 6.100,00 m
3. Jangada — Distância: 6.900,00 m
4. Escola Bom Jesus da Lapa — Distância: 8.030,00 m
5. Tituleiro — Distância: 9.345,00 m

CÁLCULO DIÁRIO:

Percurso total (ida e volta) em todos os turnos:

$9.345,00 \text{ m} \times 6 = 56.070,00 \text{ m}$ por dia.

LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO - ROTA ESCOLAR



DESCRIÇÃO: ROTA 3.

ZONA: Gandú e Jacarandá.

TURNOS: Matutino e Vespertino.

PERCURSO: A Rota 1 tem início na Praça Cônego José Lourenço, situada na sede do município. O trajeto segue em direção à localidade Jacarandá, na zona rural, percorrendo as comunidades de Gandú e adjacências. Após o atendimento dos estudantes, o percurso é finalizado com o retorno ao ponto de partida.

TRAJETO:

Período	Ida e Volta (km)
----------------	-------------------------

Manhã	11,712 km
-------	-----------

Meio-dia	11,712 km
----------	-----------

Final da Tarde	11,712 km
----------------	-----------

Total diário percorrido: 70,272 km.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO

1. Saída: Praça Cônego José Lourenço — Distância: 4.100,00 m
2. Gandú — Distância: 6.804,00 m
3. Entroncamento Rota 3.1 — Distância: 7.337,00 m
4. Entroncamento - Rota 3.2 — Distância: 8.468,00 m
5. Jacarandá – Distância: 9.880,00.
6. Final Rota 3 – Distância: 10.053,00

EXTENSÃO COMPLEMENTAR ROTA 3.1

ZONA: Gandú

TURNO: Matutino E Vespertino

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO

1. Saída do Entroncamento da Rota 3.1— **Distância: 165,00 m**

EXTENSÃO COMPLEMENTAR ROTA 3.2

ZONA: Jacarandá

TURNO: Matutino E Vespertino

DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRAJETO

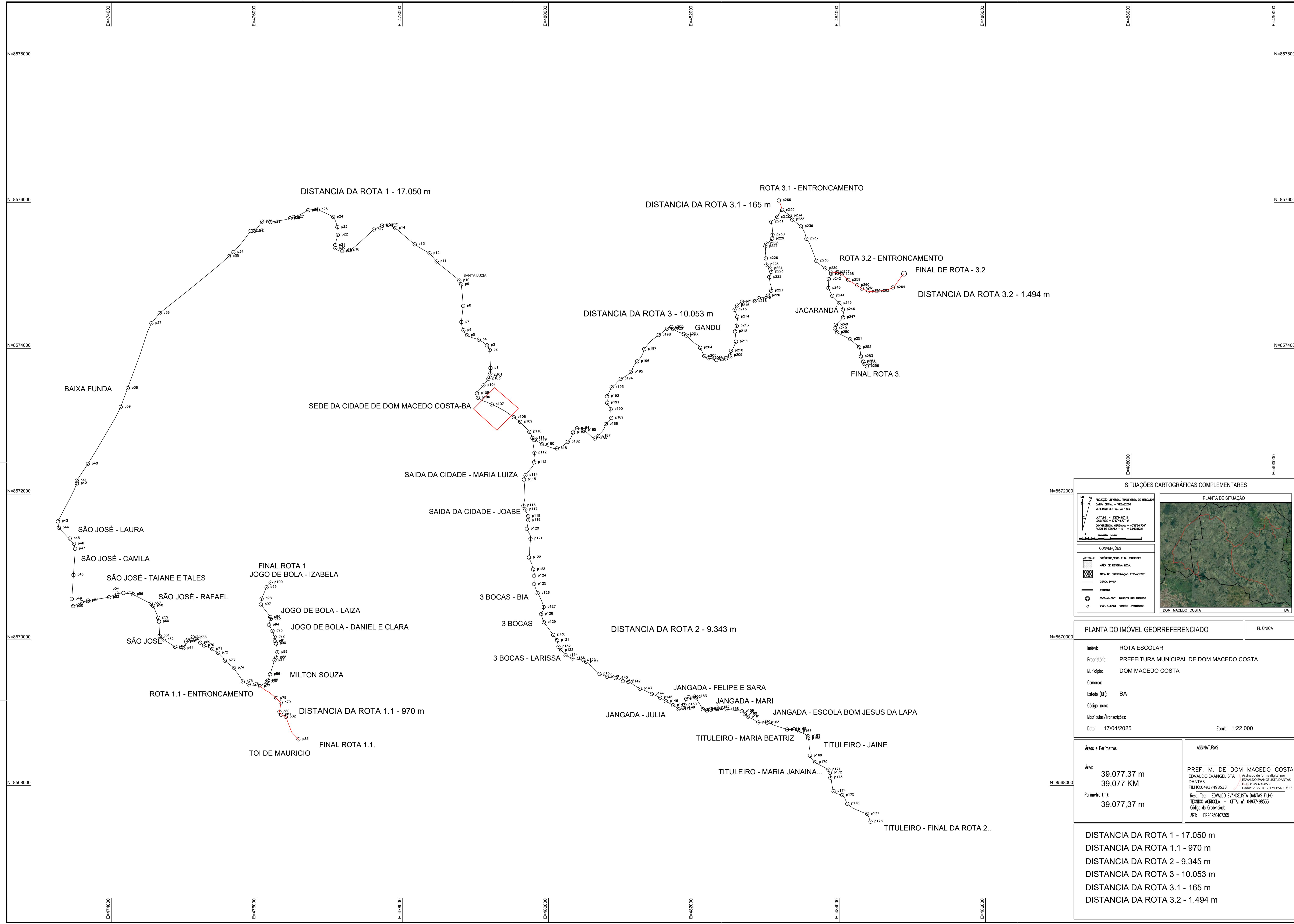
1. Saída do Entroncamento da Rota 3.2— **Distância: 1.494,00 m**

DISTÂNCIA TOTAL ROTA 3 + 3.1 + 3.2: 11.712,00 m.

CÁLCULO DIÁRIO:

Percurso total (ida e volta) em todos os turnos:

11.712,00 m x 6 = 70.272,00 m por dia.



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERIDIANO CENTRAL 31° W
 LATITUDE = 12°17'48" S
 LONGITUDE = 48°24'27" W
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA = +016'34.700"
 FATOR DE ESCALA - K = 0.99981211

PLANTA DE SITUAÇÃO

DOM MACEDO COSTA BA

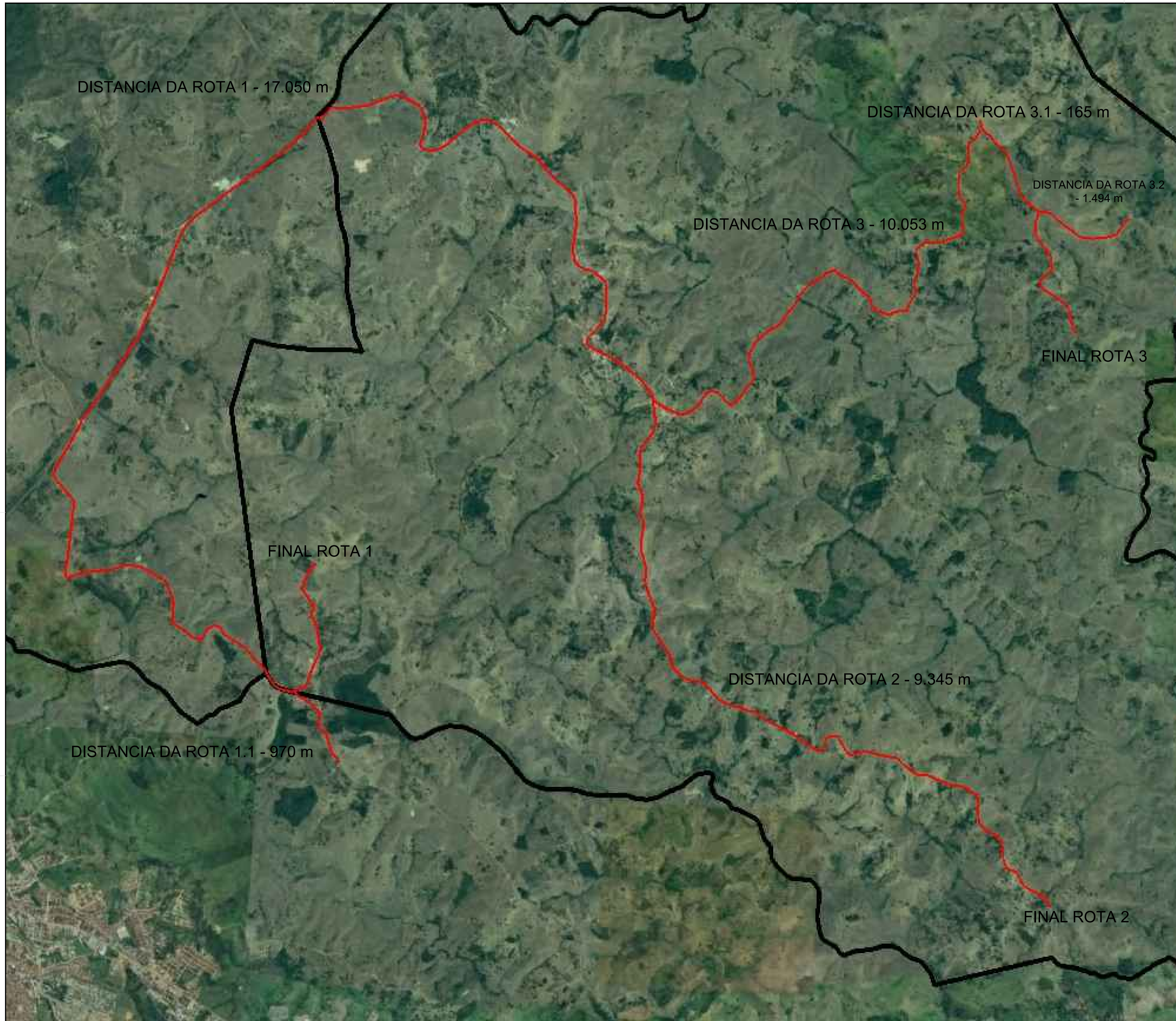
CONVENÇÕES

- CONHECIMENTOS E OU INSCRIÇÕES
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO LEGAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CERCA DIVISA
- ESTRADA
- XXX-W-0001 MARCOS IMPLANTADOS
- XXX-P-0001 PONTOS LEVANTADOS

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO		FL ÚNICA
Imóvel:	ROTA ESCOLAR	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA	
Município:	DOM MACEDO COSTA	
Comarca:		
Estado (UF):	BA	
Código Inscr:		
Matrículas/Transcrições:		
Data:	17/04/2025	Escala: 1:22.000

Áreas e Perímetros:	ASSINATURAS
Área:	39.077,37 m 39.077 KM
Perímetro (m):	39.077,37 m
	PREF. M. DE DOM MACEDO COSTA EDVALDO EVANGELISTA Assinado de forma digital por EDVALDO EVANGELISTA DANTAS FILHO:04937498533 Data: 2025.04.17 17:11:54 -0100' Resp. Tec: EDVALDO EVANGELISTA DANTAS FILHO TÉCNICO AGRÍCOLA - CFTA: n.º 04937498533 Código do Ordenador: ART. BR20250407305

- DISTANCIA DA ROTA 1 - 17.050 m
- DISTANCIA DA ROTA 1.1 - 970 m
- DISTANCIA DA ROTA 2 - 9.343 m
- DISTANCIA DA ROTA 3 - 10.053 m
- DISTANCIA DA ROTA 3.1 - 165 m
- DISTANCIA DA ROTA 3.2 - 1.494 m



E=485000
N=8578000
E=485000
N=8576000
E=485000
N=8574000
E=485000
N=8574000

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCAUTOR
DATUM OFICIAL = SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL 39° W
LATITUDE = 12°27'4.68" S
LONGITUDE = 48°27'46.27" W
CONVERGÊNCIA MERIDIANA = +016'36.700"
FAZOR DE ESCALA - K = 0.99981231

CONVENÇÕES

- CONHECIMENTO E OU INSCRIÇÕES
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO LEGAL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CERCA DIVISA
- ESTRADA
- XXX-W-0001 MARCOS IMPLANTADOS
- XXX-P-0001 PONTOS LEVANTADOS

PLANTA DE SITUAÇÃO

DOM MACEDO COSTA BA

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO		FL ÚNICA
Imóvel: ROTA ESCOLAR Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA Município: DOM MACEDO COSTA Comarca: BA Estado (UF): BA Código Inca: Matrículas/Transcrições: Data: 17/04/2025	Escala: 1:22.000	
Área e Perímetros: Área: 39.077,37 m 39.077 KM Perímetro (m): 39.077,37 m	ASSINATURAS _____ PREF. M. DE DOM MACEDO COSTA Resp. Téc: EDVALDO EVANGELISTA DANTAS FILHO TÉCNICO AGRÍCOLA - CFTA: n.º 0493749833 Código do Credenciador: ART.	
DISTANCIA DA ROTA 1 - 17.050 m DISTANCIA DA ROTA 1.1 - 970 m DISTANCIA DA ROTA 2 - 9.345 m DISTANCIA DA ROTA 3 - 10.053 m DISTANCIA DA ROTA 3.1 - 165 m DISTANCIA DA ROTA 3.2 - 1.494 m		



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFTA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20250407305

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

EDVALDO EVANGELISTA DANTAS FILHO

Título profissional: **TÉCNICO AGRÍCOLA EM ZOOTECNIA, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

Registro CFTA: **04937498533**

2. Contratante

Contratante: **MUNICIPIO DE DOM MACEDO COSTA**

CPF/CNPJ: **13.827.019/0001-58**

PRAÇA CONEGO JOSE LOURENÇO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DOM MACEDO COSTA**

UF: **BA**

CEP: **44560000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email: **agrarium.geo@gmail.com**

Contrato: **01**

Celebrado em: **01/04/2025**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário(a): **MUNICIPIO DE DOM MACEDO COSTA**

CPF/CNPJ: **13.827.019/0001-58**

PRAÇA CONEGO JOSE LOURENÇO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DOM MACEDO COSTA**

UF: **BA**

CEP: **44560000**

Telefone:

Email: **agrarium.geo@gmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -12.907074 Longitude: -39.191612**

Data de Início: **11/04/2025**

Previsão de término: **01/10/2025**

Finalidade: **Cadastral**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
35 - MENSURAÇÃO > GEORREFERENCIAMENTO -> DE GEORREFERENCIAMENTO -> #CM329 - RURAL	39.077,370	m
35 - MENSURAÇÃO > GEORREFERENCIAMENTO -> DE GEORREFERENCIAMENTO -> #CM330 - URBANO	39.077,370	m
35 - MENSURAÇÃO > AGRIMENSURA LEGAL -> DE AGRIMENSURA LEGAL -> #CM3 - PARA AÇÃO DEMARCATÓRIA	39.077,370	m

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES NO MUNICIPIO DE DOM MACEDO COSTA-BA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRTA/CFTA (Valor Padrão)

EDVALDO EVANGELISTA DANTAS FILHO:04937498533

Assinado de forma digital por EDVALDO EVANGELISTA DANTAS FILHO:04937498533
 Dados: 2025.04.17 17:36:40 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico(a): EDVALDO EVANGELISTA DANTAS FILHO - CPF: 049.374.985-33

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Contratante: MUNICIPIO DE DOM MACEDO COSTA - CNPJ: 13.827.019/0001-58

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 41,54**

Pago em: **17/04/2025**

Nosso Número: **8205126492**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: D88aw
 Impresso em: 17/04/2025 às 17:32:33 por: , ip: 186.232.234.92

